



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 021/2010 de 13 de janeiro de 2010

INTERESSADO : VEREADOR VANDERLEI SANTOS

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: INSTITUI A "SEMANA DO DISTRITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 05/2010 de 12 de janeiro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

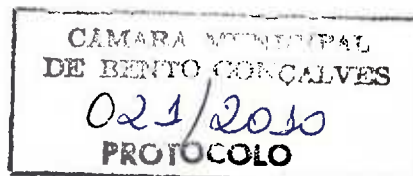
Lei municipal nº 4.855, de 29 de março de 2010

604
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI

O Vereador VANDERLEI SANTOS, infra-assinado, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial, os dispostos no art. 91 e art. 92, alínea "b", requer a Vossa Excelência que receba e submeta às Comissões Técnicas e à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que visa **"Instituir a Semana do Distrito e dá outras providências"**.

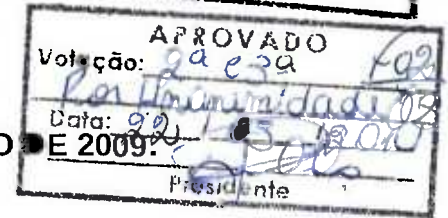
Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Vereador VANDERLEI SANTOS
Líder da Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 12 DE JANEIRO

INSTITUI A "SEMANA DO DISTRITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Distrito", que terá por objetivo integrar as comunidades e celebrar a vida, proporcionando o resgate da sua história, de suas origens e diferentes manifestações culturais.

Art. 2º A "Semana do Distrito" será realizada nas localidades abaixo descritas, com as seguintes denominações:

- a) Distrito de Pinto Bandeira - denominada de "Semana de Pinto Bandeira";
- b) Distrito de Faria Lemos - denominada de "Semana de Faria Lemos";
- c) Distrito de Tuiuty - denominada de "Semana de Tuiuty";
- d) Distrito do Vale dos Vinhedos - denominada de "Semana do Vale dos Vinhedos";
- e) Distrito de São Pedro - denominada de "Semana de São Pedro";

Art. 3º Compete a cada Subprefeitura a definição anual da semana das comemorações, devendo ocorrer a cada ano sempre no mesmo mês, agregando-se a uma data comemorativa já existente em cada localidade.

Art. 4º Deverão constar da programação atividades de cunho social, cultural e esportivo, entre outras.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal efetuar a divulgação, através da imprensa, além da confecção de material próprio, bem como viabilizar a organização e garantir suporte para a realização, buscando parcerias com a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

603
EB

/...

Art. 6º O Poder Público Municipal, através das diferentes unidades de governo, proporcionará atividades ligadas à área da educação, da saúde, da cultura, do esporte e lazer, do meio-ambiente, da agricultura e do turismo, entre outras.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil de dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

F04
03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

Através da "Semana do Distrito", as comunidades têm a possibilidade de resgatar sua história, sua origem e de celebrar a vida. A vida das pessoas que fazem do meio rural do nosso município motivo de orgulho, seja pelo trabalho, seja pela determinação de sua gente em manter ali aqueles que precisam cultivar a terra e produzir os frutos para que, cidade e interior, unidos, construam um município cada vez maior e melhor para se viver.

A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, realizará, em conjunto com as comunidades rurais, uma atividade denominada "Semana do Distrito". Em cada um dos Distritos serão desenvolvidas ações de cunho esportivo, social e cultural, visando à integração dos moradores e à valorização da cultura local, além de proporcionar a interação com outras manifestações culturais.

Diante do exposto, propomos a criação, em forma de Lei, da "Semana do Distrito", a fim de garantir a sua realização, numa parceria do Poder Público com cada comunidade envolvida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 045/2010

Processo nº 021/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 005/2010, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Vanderlei Santos, que: **Institui a Semana do Distrito e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei cria a Semana do Distrito, com denominação específica para cada Distrito Municipal, deixando a cargo do Executivo Municipal o estabelecimento da data de suas realizações, sempre vinculada a uma data comemorativa já existente em cada localidade, fixando-a, devendo ocorrer anualmente sempre no mesmo mês.

A programação da Semana do Município acontecerá em conjunto com as comunidades rurais, integrando os moradores através de atividades esportivas, sociais e culturais.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbice à regular tramitação e votação da matéria em análise.

S.M.J. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


Adv. José Antônio Rosa da Silva

OAB/RS 76.389



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

106
08

PROCESSO: 021 /2010

AUTOR: Vereador VANDERLEI SANTOS

ASSUNTO: INSTITUI A “SEMANA DO DISTRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 021/2010, encaminhado pelo Vereador VANDERLEI SANTOS, que “*INSTITUI A “SEMANA DO DISTRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” exara o seguinte parecer:

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei o autor da propositura Vereador VANDERLEI SANTOS, visa integrar as comunidades distritais, comemorando a “Semana do Distrito” através do desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, sociais e esportivas, específicas de cada região.

Caberá às subprefeituras a definição da data de suas realizações, devendo ocorrer anualmente no mês escolhido e ao Poder Público o apoio necessário em termos de divulgação, confecção de material e outras necessidades próprias para que os festejos sejam realizados.

Diante das considerações apresentadas, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **MARIO GABARDO**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

607
08

PROCESSO Nº 021/2010

AUTOR: VEREADOR VANDERLEI SANTOS

ASSUNTO: INSTITUI A “ SEMANA DO DISTRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: TURISMO E DESPORTO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem o Projeto de Lei nº 05, de 12 de Janeiro de 2009, que institui a “**SEMANA DO DISTRITO**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às normas Constitucionais.


A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala de Sessões, aos oito dias de março de dois mil e dez.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice-Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.855, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

**INSTITUI A "SEMANA DO DISTRITO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana do Distrito", que terá
por objeto integrar as comunidades e celebrar a vida, proporcionando o resgate da
sua história, de suas origens e diferentes manifestações culturais.

Art. 2º. A "Semana do Distrito" será realizada nas
localidades abaixo descritas, com as seguintes denominações:

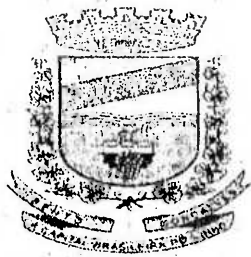
- a) Distrito de Pinto Bandeira – denominada de "Semana de Pinto Bandeira";
- b) Distrito de Faria Lemos – denominada de "Semana de Faria Lemos";
- c) Distrito de Tuiuty – denominada de "Semana de Tuiuty";
- d) Distrito do Vale dos Vinhedos – denominada de "Semana do Vale dos
Vinhedos";
- e) Distrito de São Pedro – denominada de "Semana de São Pedro".

Art. 3º. Compete a cada Subprefeitura a definição
anual da semana das comemorações, devendo ocorrer a cada ano sempre no
mesmo mês, agregando-se a uma data comemorativa já existente em cada
localidade.

Art. 4º. Deverão constar da programação atividades de
cunho social, cultural e esportivo, entre outras.

Art. 5º. Caberá ao Poder Público Municipal efetuar a
divulgação, através da imprensa, além da confecção de material próprio, bem como
viabilizar a organização e garantir suporte para a realização, buscando parcerias
com a comunidade.

Art. 6º. O Poder Público Municipal, através das
diferentes unidades de governo, proporcionará atividades ligadas à área da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

educação, da saúde, do esporte e lazer, do meio-ambiente, da agricultura e do turismo, entre outras.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) As fls. 63
e publicado (a)
Em 23/03/2010